



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO 031/94 - de 10 de maio de 1994.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 1.242/93, de 08 de dezembro de 1993 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil cruzeiros reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0302 - Divisão de Pessoal

03074772.008 - Manutenção da Divisão de Pessoal

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 700.000,00

0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 - Administração

03080322.006 - Coordenação Financeira

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 3.500.000,00

03080332.010 - Dívida Interna

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..Cr\$ 700.000,00

4.3.5.4 - Outras Amortizações.....Cr\$ 200.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0504 - Divisão de Obras

10603271.003 - Rede de Iluminação Pública

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - Divisão de Educação

08421882.019 - Rede Municipal de Ensino

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 3.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 031/94

F. l. n.º 2

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação de rubricas orçamentárias, a saber:

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0502 - *Divisão de Viação*

16885342.015 - Serviços Rodoviários


4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente....Cr\$ 9.100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de maio de 1994.


ENIO VALDÍR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 10 de maio de 1994.


VICENTE MÜCKE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13930
de 18/05/94, pag. n.º 17